TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de tendas completas do tipo piramidal e de lonas avulsas para reposição, em diferentes dimensões, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 55 tendas completas e 55 lonas avulsas para reposição, distribuídas em 12 itens, totalizando 110 unidades.

2.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados.

2.3. As tendas completas deverão ser fornecidas com estrutura metálica, cobertura em lona e todos os componentes e acessórios necessários à montagem, fixação, travamento, ancoragem e utilização segura.

2.4. As lonas avulsas deverão ser fornecidas separadamente das estruturas metálicas e possuir compatibilidade com as dimensões, o formato piramidal, a inclinação e os pontos de fixação das respectivas tendas.

2.5. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

2.6. A contratação não possui natureza continuada e deverá ser dividida por item, correspondendo cada tipo de produto e dimensão a item autônomo.

2.7. O fornecimento deverá incluir fabricação, materiais, componentes, acessórios, embalagens, tributos, seguros, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2.8. A indicação de determinado tipo de material ou processo de fabricação deverá admitir produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.

2.9. Os prazos, locais, condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento serão disciplinados nos tópicos específicos deste Termo de Referência**.**

2.10. Descrição e quantitativos dos itens

2.11. A contratação compreenderá os itens e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 10,00 m x 10,00 m**, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou	**UNID**	**10**	**R$14.894,**	**R$148.940,00**

	material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e anti chamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: **10,00 m x 10,00 m = 100,00 m²**				
02	**TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 5,00 m x 5,00 m**, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: **5,00 m x 5,00 m = 25,00 m²**	**UNID**	**10**	**R$4.850,0**	**R$48.500,00**
03	**TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 4,00 m x 4,00 m**, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: 4**,00 m x 4,00 m = 16m²**	**UNID**	**10**	**R$4.000,0**	**R$40.000,00**
	TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 3,00 m x 6,00 m, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o				

04	porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: 3**,00 m x 6,00 m = 18m²**	**UNID**	**10**	**R$4.500,0**	**R$45.000,00**
05	**TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 3,00 m x 3,00 m**, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: 3**,00 m x 3,00 m = 9,00 m²**	**UNID**	**10**	**R$2.520,0**	**R$25.200,00**
06	**TENDA COMPLETA, tipo piramidal, 2,00 m x 2,00 m**, confeccionada com estrutura em barras metálicas de ferro tubular, adequadamente dimensionadas para o porte da tenda; peças encaixáveis, unidas com auxílio de parafusos de aço galvanizado; estrutura galvanizada e soldada nos pontos tecnicamente necessários; cobertura confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; fixação da lona à estrutura metálica por meio de velcros resistentes; acompanhada de todos os componentes necessários à montagem, ao	**UNID**	**05**	**R$1.989,5**	**R$9.947,60**

	travamento e à ancoragem. Área útil e vão livre: **2,00 m x 2,00 m = 4,00 m²**				
07	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **10,00 m x 10,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **10,00 m x 10,00 m = 100,00 m².**	**UNID**	**10**	**R$4.000,0**	**R$40.000,00**
08	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **5,00 m x 5,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **5,00 m x 5,00 m = 25,00 m².**	**UNID**	**10**	**R$2.087,5**	**R$20.875,00**
09	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **4,00 m x 4,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **4,00 m x 4,00 m = 16,00 m².**	**UNID**	**10**	**R$1.628,8**	**R$16.288,80**

10	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **3,00 m x 6,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **3,00 m x 6,00 m = 18,00 m².**	**UNID**	**10**	**R$2.040,0**	**R$20.400,00**
11	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **3,00 m x 3,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **3,00 m x 3,00 m = 9,00 m².**	**UNID**	**10**	**R$1.500,0**	**R$15.000,00**
12	**LONA AVULSA PARA REPOSIÇÃO**, tipo piramidal, para tenda de **2,00 m x 2,00 m**, confeccionada em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com emendas executadas por sistema de vulcanização eletrônica ou processo equivalente, proteção contra raios ultravioleta – UV, impermeável, antifúngica, antitérmica e antichamas ou de baixa propagação de chamas; dotada de velcros resistentes para fixação à estrutura metálica e reforços nos pontos sujeitos a maior tração; devendo ser integralmente compatível com o formato, a inclinação e os pontos de fixação da respectiva estrutura. Área útil correspondente à tenda: **2,00 m x 2,00 m = 4,00 m².**	**UNID**	**05**	**R$1.090,6**	**R$5.453,15**
VALOR TOTAL					**R$ 435.605,45**

2.12. Os quantitativos destinam-se ao atendimento das demandas dos órgãos e secretarias municipais em eventos e ações promovidos ou apoiados pelo Município, considerando a necessidade de utilização simultânea em diferentes locais e o compartilhamento das estruturas entre as unidades administrativas.

2.13. Para cada tenda completa, prevê-se uma lona avulsa de reposição da mesma dimensão, destinada à substituição da cobertura em caso de desgaste ou dano, permitindo o reaproveitamento da estrutura metálica e a continuidade de utilização do bem.

2.14. As lonas avulsas deverão ser compatíveis com as dimensões, o modelo e o sistema de fixação das tendas correspondentes, observadas as demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência

2.15. A aquisição dos itens acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.16. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.16.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.16.2. Os itens desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407, km 125 (entre a concessionária da FIAT e VOLKSWAGEN), Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.16.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.16.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.17. Os objetos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Regulamentadoras.

2.18. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.19. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2.20. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

2.21. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(X) CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estruturas temporárias de cobertura para eventos, ações, projetos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelos demais órgãos e secretarias do Município de Senhor do Bonfim/BA.

3.2. A utilização de tendas proporciona proteção contra sol e chuva, melhor organização dos espaços e condições adequadas para servidores, colaboradores e participantes das atividades municipais.

3.3. A diversidade das demandas, dos espaços de instalação e do número de participantes exige tendas de diferentes dimensões, possibilitando atendimento compatível com as características de cada atividade e com a realização simultânea de eventos.

3.4. A aquisição de lonas avulsas para reposição permitirá a substituição das coberturas deterioradas, sem necessidade de descarte ou substituição integral das estruturas metálicas que permaneçam seguras e funcionais, ampliando a vida útil dos bens e reduzindo o período de indisponibilidade.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de tendas completas e lonas avulsas apresenta-se como solução adequada por proporcionar disponibilidade permanente, maior autonomia operacional, compartilhamento entre os órgãos municipais, redução da dependência de locações sucessivas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6. A contratação de **55 tendas completas e 55 lonas avulsas**, distribuídas em diferentes dimensões, busca assegurar o atendimento planejado das demandas municipais, observando critérios de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, durabilidade e economicidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado e atender integralmente às especificações, dimensões, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As tendas completas deverão ser do tipo piramidal, compostas por estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona e todos os componentes necessários à montagem, fixação, travamento, ancoragem e utilização segura.

4.3. A estrutura deverá ser confeccionada em barras metálicas de ferro tubular, com dimensões, espessuras, reforços e resistência compatíveis com o porte de cada tenda, possuindo:

a) tratamento galvanizado ou anticorrosivo equivalente ou superior;

b) peças encaixáveis e soldadas nos pontos tecnicamente necessários;

c) fixação por parafusos de aço galvanizado ou material equivalente;

d) sistemas adequados de travamento e ancoragem; e

e) acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, deformações ou falhas de soldagem.

4.4. As coberturas das tendas completas e as lonas avulsas para reposição deverão ser confeccionadas em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, apresentando:

a) proteção contra raios ultravioleta – UV;

b) impermeabilidade;

c) tratamento antifúngico;

d) característica antitérmica;

e) característica antichamas ou de baixa propagação de chamas; e

f) resistência adequada ao uso em ambientes externos.

4.5. As emendas deverão ser executadas por vulcanização eletrônica ou processo equivalente que assegure resistência, durabilidade e impermeabilidade.

4.6. A fixação das lonas às estruturas deverá ser realizada por velcros resistentes ou sistema equivalente ou superior, distribuídos em quantidade suficiente para garantir firmeza e segurança.

4.7. As lonas avulsas deverão ser compatíveis com as dimensões, o formato piramidal, a inclinação, as abas, os reforços e os pontos de fixação das respectivas estruturas.

4.8. Os itens deverão possuir acabamento uniforme e estar livres de rasgos, perfurações, manchas, bolhas, falhas nas emendas ou outros defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

4.9. As tendas completas deverão ser acompanhadas de todos os parafusos, conexões, cabos, estacas, velcros e demais acessórios indispensáveis à montagem e à utilização segura.

4.10. Os produtos deverão ser devidamente embalados e acondicionados para evitar danos durante o transporte, a carga, a descarga e o armazenamento.

4.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

4.12. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.13. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo, conforme aplicável, estruturas, soldas, galvanização, encaixes, coberturas, emendas, sistemas de fixação e acessórios.

4.14. A contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

4.15. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza do objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade de fornecimento.

4.16. Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, redução de materiais desnecessários e soluções que favoreçam a manutenção e a substituição individual dos componentes.

4.17. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, salvo quanto às atividades acessórias de transporte, carga e descarga, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de 55 tendas completas do tipo piramidal e 55 lonas avulsas para reposição, distribuídas em diferentes dimensões, destinadas ao atendimento compartilhado das necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Senhor do Bonfim/BA.

5.2. As tendas completas serão constituídas por estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona e todos os componentes e acessórios necessários à montagem, fixação, travamento, ancoragem e utilização segura.

5.3. A estrutura metálica deverá ser dimensionada de acordo com o porte de cada tenda, possuindo resistência e estabilidade compatíveis com as condições normais de utilização, sem deformações, falhas de soldagem, rebarbas ou arestas capazes de comprometer a segurança.

5.4. A cobertura das tendas completas e as lonas avulsas deverão ser confeccionadas em lona emborrachada tipo TD 1000 ou material tecnicamente equivalente ou superior, com proteção UV, impermeabilidade, tratamento antifúngico, característica antitérmica e baixa propagação de chamas.

5.5. As emendas deverão ser executadas por vulcanização eletrônica ou processo equivalente, e a fixação à estrutura deverá ocorrer por velcros resistentes ou sistema de desempenho igual ou superior.

5.6. As lonas avulsas serão destinadas à substituição das coberturas deterioradas, devendo ser fornecidas separadamente das estruturas metálicas e apresentar compatibilidade com as dimensões, o formato piramidal, a inclinação, as abas, os reforços e os pontos de fixação das respectivas tendas.

5.7. A solução compreenderá as seguintes dimensões e quantidades:

Produto	Dimensão	Quantidade
Tenda completa	10,00 m x 10,00 m	10
Tenda completa	5,00 m x 5,00 m	10
Tenda completa	4,00 m x 4,00 m	10
Tenda completa	3,00 m x 6,00 m	10
Tenda completa	3,00 m x 3,00 m	10
Tenda completa	2,00 m x 2,00 m	5
Lona avulsa para reposição	10,00 m x 10,00 m	10
Lona avulsa para reposição	5,00 m x 5,00 m	10
Lona avulsa para reposição	4,00 m x 4,00 m	10
Lona avulsa para reposição	3,00 m x 6,00 m	10
Lona avulsa para reposição	3,00 m x 3,00 m	10
Lona avulsa para reposição	2,00 m x 2,00 m	5
Total		**110**

5.8. O fornecimento abrangerá fabricação ou disponibilização dos produtos, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

5.9. No recebimento, a Administração verificará as dimensões, os materiais, a integridade das estruturas e coberturas, a qualidade das soldas e emendas, a presença dos acessórios e a compatibilidade das lonas avulsas.

5.10. Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser identificados e controlados pela Administração quanto à localização, guarda, movimentação, utilização e estado de conservação.

5.11. Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações de montagem, fixação, ancoragem e segurança, considerando as condições do terreno e do clima. A utilização deverá ser suspensa quando houver risco de instabilidade da estrutura.

5.12. As tendas, lonas e acessórios deverão ser higienizados e armazenados em local seco, coberto, ventilado e seguro, não sendo permitido guardar as coberturas molhadas ou sujas.

5.13. A substituição individual das lonas deverá prolongar a vida útil das estruturas metálicas, reduzir o período de indisponibilidade e evitar o descarte integral de tendas que ainda apresentem condições adequadas de uso.

5.14. Os componentes danificados deverão ser reparados sempre que técnica e economicamente viável. Quando não houver possibilidade de reaproveitamento, sua destinação deverá observar a composição dos materiais e as práticas ambientalmente adequadas.

5.15. Considerado todo o ciclo de vida, a solução abrange o fornecimento, o recebimento, o controle, o transporte, a montagem, a utilização, a higienização, a manutenção, a substituição das lonas, o armazenamento e a destinação final dos componentes inservíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante o fornecimento e a entrega das tendas completas e das lonas avulsas, de acordo com os itens e quantitativos adjudicados à contratada.

6.2. O fornecimento será iniciado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo os itens, as quantidades, o local e o responsável pelo recebimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação mediante solicitação prévia e justificativa aceita pela Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.4. Todos os itens serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório;

6.4.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407, km 125 (entre a concessionária da FIAT e VOLKSWAGEN), Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

a) **Prazo de Entrega**: A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante, admitida a **prorrogação por igual período**, mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo inicial e expressamente aceita pela Administração.

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato de Fornecimento.

c) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Caberá à contratada providenciar o transporte, a carga, a descarga e o adequado acondicionamento dos produtos, incluindo todos os custos correspondentes, sem cobrança adicional à Administração.

6.6. As tendas completas deverão ser entregues com todos os componentes e acessórios necessários à montagem e à utilização segura, incluindo estruturas, coberturas, parafusos, conexões, velcros, cabos, estacas e elementos de travamento e ancoragem.

6.7. As lonas avulsas deverão ser entregues identificadas por dimensão e devidamente acondicionadas, de modo a evitar dobras excessivas, rasgos, perfurações, umidade, manchas ou outros danos.

6.8. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar documento contendo a identificação dos itens, as quantidades fornecidas, o fabricante, quando aplicável, e as informações relativas à garantia.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das quantidades, dimensões, integridade das embalagens, presença dos componentes e conformidade aparente com as especificações.

6.10. A Administração poderá exigir a montagem de uma unidade representativa de cada dimensão de tenda e a instalação da respectiva lona avulsa, com a finalidade de verificar:

a) as dimensões e a área útil;

b) a estabilidade da estrutura;

c) os encaixes, parafusos, travamentos e ancoragens;

d) a qualidade das soldas e da galvanização;

e) o acabamento, as emendas e a impermeabilidade da lona;

f) a adequação dos pontos de fixação; e

g) a compatibilidade da lona avulsa com a estrutura correspondente.

6.11. Quando exigida a montagem para conferência, caberá à contratada disponibilizar pessoal, ferramentas e equipamentos necessários, sem custos adicionais para a Administração.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e a confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados.

6.13. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências dimensionais ou incompatibilidade deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

6.14. A substituição ou correção dos produtos rejeitados será realizada às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, carga, descarga e nova entrega.

6.15. A entrega poderá ser realizada de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, respeitado o prazo máximo e os quantitativos contratados.

6.16. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo de todos os itens, a correção das desconformidades e a entrega da documentação exigida.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

a) O prazo de garantia será de, no mínimo, um ano;
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do

equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Leonardo Lima Silva, Matrícula nº. 5.422**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO.

a) A gestora do contrato, a **Srª. Brenda Maria Dantas Rodrigues Schade - Matrícula nº. 7.529,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento.

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;
 II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;
 III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis.**
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 2. o prazo de validade;
 3. a data da emissão;
 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 5. o período respectivo de execução do contrato;
 6. o valor a pagar; e

7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento.

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento.

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito.

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A escolha da modalidade de seleção deverá observar a natureza comum dos itens a serem contratados, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, possibilitando a adoção de procedimento competitivo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. A modalidade adotada deverá estar em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, isonomia entre os interessados e eficiência na contratação.

7.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução.

7.3.1. O regime de execução será parcelado mediante requisição, por Preços Unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

Disposições Gerais.

- A habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados nesta seção, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021.
- Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, preferencialmente em formato PDF, por meio da plataforma eletrônica utilizada para o pregão.
- Todos os documentos deverão estar vigentes na data da sessão pública, sob pena de inabilitação.
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração.
- Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada.
- O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que apresente alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

g) Habilitação jurídica

a. **Pessoa física (Sócio administrador):**

i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

h) Empresário individual:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

i) Microempreendedor Individual - MEI:

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

k) Sociedade empresária estrangeira:

a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

l) Sociedade simples:

a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

m) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

n) Sociedade cooperativa:

a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

o) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

p) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;
b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**);
d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

r) Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

7.5. Certidões complementares.

7.5.1. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

7.5.2. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins

Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

> O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.2. O atestado deverá identificar o emitente e a empresa atestada, descrever os bens fornecidos e demonstrar o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, admitido o fornecimento de tendas, coberturas ou produtos similares compatíveis com o objeto da contratação.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira.

a. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.9.1. A modalidade de **licitação será PREGÃO, na forma eletrônica,** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21..

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
>
> § 3º Serão considerados intermediários os lances:
>
> I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
>
> II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
>
> § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
>
> § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.10. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e secretarias municipais demandantes, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A classificação orçamentária deverá contemplar, conforme aplicável:

- **Unidade orçamentária: a indicar;**
- **Projeto/atividade: a indicar;**
- **Elemento de despesa: a indicar;**
- **Fonte de recursos: a indicar.**

8.3 A existência de disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser certificada nos autos pelo setor competente, observando-se o valor estimado da contratação e a distribuição das despesas entre os órgãos e secretarias municipais participantes.

8.4. Para subsidiar o planejamento da presente contratação, foi utilizado como referência histórica o Processo Administrativo nº 0129/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, que contemplou 4 (quatro) itens e 45 (quarenta e cinco) unidades, com valor total de R$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

8.5. A presente contratação possui composição distinta da anterior, abrangendo 12 (doze) itens e 110 (cento e dez) unidades, sendo 55 (cinquenta e cinco) tendas completas do tipo piramidal e 55 (cinquenta e cinco) lonas avulsas para reposição, distribuídas em diferentes dimensões, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

8.6. O valor global estimado da futura contratação é de R$ 435.605,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), considerando os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos itens e os valores referenciais estabelecidos para o atendimento da demanda.

8.7. A estimativa dos valores deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando fontes de pesquisa diversificadas, idôneas e compatíveis com as características dos materiais a serem adquiridos, de modo a assegurar a adequação dos preços estimados aos praticados no mercado.

8.8. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo fabricação, materiais, componentes, acessórios, embalagens, tributos, encargos, seguros, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento das tendas completas e das lonas avulsas para reposição.

8.9. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar os autos do processo administrativo, contendo a identificação das fontes consultadas, as datas das pesquisas, os valores coletados, a metodologia utilizada e os respectivos valores unitários e totais estimados.

8.10. O aumento do valor global estimado da presente contratação, em comparação com a contratação realizada no exercício de 2025, justifica-se pela ampliação dos quantitativos e, principalmente, pela

inclusão de novos itens que não integravam o procedimento anterior, especialmente as lonas avulsas para reposição, destinadas ao aproveitamento das estruturas metálicas das tendas já existentes no patrimônio municipal.

8.11. Enquanto a contratação anterior contemplava apenas 4 (quatro) itens e 45 (quarenta e cinco) unidades, a presente demanda abrange 12 (doze) itens e 110 (cento e dez) unidades, representando ampliação significativa tanto da variedade dos materiais quanto da quantidade de produtos pretendidos, circunstância que repercute diretamente na composição do valor global estimado.

8.12. A inclusão das 55 (cinquenta e cinco) lonas avulsas para reposição decorre da necessidade de possibilitar a substituição de coberturas desgastadas, danificadas ou que venham a apresentar condições inadequadas de utilização, sem que seja necessária a aquisição de novas estruturas metálicas completas. A medida busca prolongar a vida útil dos bens existentes, reduzir desperdícios, evitar o descarte prematuro de estruturas aproveitáveis e proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

8.13. Dessa forma, a diferença entre o valor da contratação anterior, de R$ 157.550,00, e o valor estimado para a futura contratação, de R$ 435.605,45, correspondente a R$ 278.055,45 (duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), deve ser analisada considerando a ampliação e a diversificação do objeto, não podendo ser atribuída exclusivamente à elevação dos preços dos materiais.

8.14. Ressalta-se que a aquisição de lonas avulsas constitui medida de racionalização dos gastos públicos, uma vez que possibilita a recuperação da funcionalidade de tendas cujas estruturas metálicas ainda apresentem condições adequadas de uso, evitando a substituição integral desses equipamentos e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

8.15. Portanto, o aumento do valor global estimado encontra justificativa na nova composição da demanda, no acréscimo dos quantitativos e na inclusão de materiais destinados à reposição das coberturas, devendo a vantajosidade da contratação ser demonstrada mediante pesquisa de preços compatível com as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o edital, o contrato e a ordem de fornecimento.

9.1.2. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado e integralmente compatíveis com as especificações, dimensões, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

9.1.3. Entregar as tendas completas com todos os componentes e acessórios necessários à montagem, fixação, travamento, ancoragem e utilização segura.

9.1.4. Assegurar que as lonas avulsas sejam compatíveis com as dimensões, o formato piramidal, a inclinação e os pontos de fixação das respectivas estruturas.

9.1.5. Cumprir os prazos, horários, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento pela Administração.

9.1.7. Comunicar previamente a data e o horário previstos para a entrega e informar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo.

9.1.8. Disponibilizar, quando exigido, pessoal, equipamentos e ferramentas para a montagem das unidades representativas e instalação das respectivas lonas durante a inspeção.

9.1.9. Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações.

9.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais, permitindo o acompanhamento e a inspeção do fornecimento.

9.1.11. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.12. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.1.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do objeto.

9.1.14. Cumprir as normas de segurança, ambientais e de transporte aplicáveis, bem como as determinações legítimas da fiscalização.

9.1.15. Fornecer as informações relativas à garantia e, quando aplicável, orientações de montagem, desmontagem, higienização, conservação e armazenamento.

9.1.16. Manter representante ou canal de atendimento apto a receber notificações e solucionar ocorrências durante a execução e o período de garantia.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.2.1. Emitir a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o prazo, o local e o responsável pelo recebimento.

9.2.2. Disponibilizar local adequado e condições necessárias para a entrega, descarga, conferência e eventual montagem dos produtos.

9.2.3. Receber provisória e definitivamente os bens, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

9.2.4. Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.

9.2.5. Comunicar formalmente à contratada os defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências identificadas, estabelecendo prazo para correção ou substituição.

9.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições da contratação.

9.2.7. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

9.2.8. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente recebidos, conforme as condições e os prazos estabelecidos.

9.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.10. Após o recebimento definitivo, responsabilizar-se pela guarda, movimentação, montagem, utilização, higienização, conservação e armazenamento adequado dos bens.

9.3. DISPOSIÇÕES COMUNS.

9.3.1. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos produtos.

9.3.2. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

9.3.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente indicado, sempre que a formalidade for necessária.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Da garantia dos produtos.

10.1.1. As tendas completas e as lonas avulsas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

10.1.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades relacionadas, conforme aplicável:

a) à estrutura metálica;

b) às soldas, conexões e encaixes;

c) ao tratamento galvanizado ou anticorrosivo;

d) aos parafusos, sistemas de travamento e acessórios;

e) à cobertura e às lonas avulsas;

f) às emendas vulcanizadas;

g) aos velcros e demais pontos de fixação;

h) à impermeabilidade e aos tratamentos especificados; e

i) à compatibilidade das lonas com as respectivas estruturas.

10.1.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio, montagem em desacordo com as orientações, acidentes, vandalismo ou exposição a condições climáticas incompatíveis com os limites de segurança do produto.

10.1.4. Identificado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diferente autorizado pela Administração mediante justificativa.

10.1.5. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, carga, descarga, reparo, reposição e nova entrega, serão de responsabilidade da contratada.

10.1.6. A substituição do produto não encerrará nem reduzirá a garantia originalmente concedida. Para o item substituído, o prazo será reiniciado a partir do novo recebimento definitivo.

10.2. Dos fornecedores estabelecidos fora do Município.

10.2.1. Será permitida a participação de fornecedores estabelecidos fora do Município de Senhor do Bonfim/BA, não sendo exigida sede, filial, escritório ou representante local como condição de participação ou contratação.

10.2.2. A localização do fornecedor não afastará nem reduzirá sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, pela entrega, pela substituição dos produtos e pelo atendimento da garantia.

10.2.3. Os fornecedores estabelecidos fora do Município de Senhor do Bonfim, deverão considerar, na formulação da proposta, todos os custos de transporte, frete, seguros, carga, descarga, retirada, substituição e nova entrega.

10.2.4. Não serão admitidos acréscimos no preço contratado em razão da distância, da localização do estabelecimento, do deslocamento de pessoal ou do envio e retorno dos produtos.

10.2.5. O atendimento inicial da garantia poderá ocorrer por telefone, correio eletrônico ou outro meio remoto, desde que não prejudique a solução da ocorrência dentro do prazo estabelecido.

10.2.6. Quando for necessária avaliação presencial, retirada ou substituição do produto, caberá à contratada adotar todas as providências logísticas, sem transferir custos ou responsabilidades à Administração.

10.2.7. A contratada deverá manter, durante a execução e o período de garantia, endereço eletrônico, telefone e responsável apto a receber comunicações e notificações da Administração.

10.2.8. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) der causa à inexecução que provoque prejuízo relevante à Administração;

c) deixar de entregar a documentação exigida;

d) não mantiver a proposta, salvo por motivo devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar os documentos necessários à contratação;

f) retardar, sem justificativa, a execução ou a entrega;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a licitação ou a execução contratual;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

j) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação; ou

k) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções e seus parâmetros gerais estão previstos nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DA MULTA MORATÓRIA.

11.3.1. O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).

11.3.2. Ultrapassado o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA.

11.4.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado ou adjudicado, no caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou abandono da execução.

11.4.2. O total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em conformidade com o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

11.5.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

11.5.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade.

11.5.5. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.6. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

11.5.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou exigidas administrativa ou judicialmente.

11.5.8. A aplicação das sanções não afasta:

a) a obrigação de reparar integralmente os danos causados;

b) a correção ou substituição dos produtos;

c) a responsabilidade civil ou criminal cabível; e

d) a possibilidade de extinção do contrato.

11.5.9. As penalidades deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I - Pesquisa de Preços (Fornecedores locais, PNCP e Banco de Preços);;
Anexo II - Dotação Orçamentária.

Senhor do Bonfim-BA, 28 de outubro de 2026.

Jorge Fabiano de Castro
Gerente de Planejamento
Matrícula nº. 7.201